PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1153/70

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) para efetuar pagamento ao I.N.P.S., referente aos meses de setembro a dezembro de 1969.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 04 DE MARÇO DE 1970.

CLOVIS LACERDA LEITE- Prefeito-